



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, terça-feira, 08 de abril de 2025 - Nº 063

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**SEMANA SANTA 2025: SDS VAI EMPREGAR EXPERTISE TECNOLÓGICA
E FORTE ESQUEMA DE POLICIAMENTO DO LITORAL AO AGreste**

Policíamento será intensificado nos principais destinos turísticos da capital e do interior, além das praias



Uma das festividades de maior simbolismo e tradição para o povo pernambucano, a Semana Santa vai contar, mais uma vez, com um forte esquema de segurança da Secretaria de Defesa Social (SDS), para garantir a proteção de quem for curtir os espetáculos e encenações na capital e no interior, ou ainda os principais destinos turísticos de norte a sul do Estado. A Operação Semana Santa 2025, que acontece de 11 a 20 de abril, será executada e coordenada pela SDS com o uso de tecnologias avançadas de monitoramento aéreo e por terra, como uso de drones, reconhecimento facial, Plataforma de Observação Elevada (POE), monitoramento das patrulhas e sobrevoos com aeronaves do Grupamento Tático Aéreo (GTA), além do reforço no efetivo em diversos polos e o patrulhamento da malha viária estadual.

Com investimentos do Governo do Estado da ordem de R\$ 1.449.720,00, as forças de segurança pública vão lançar 8.054 jornadas extras de profissionais. O número representa um incremento de 10,8% no efetivo em relação ao ano anterior, quando foram empregados 7.268 postos de trabalho. Do total de lançamentos extras, serão 4.700 policiais militares; 636 policiais civis; 1.777 homens e mulheres do Corpo de Bombeiros; 113 profissionais da Polícia Científica; 172 integrantes da Corregedoria, 127 integrantes da Secretaria Executiva de Defesa Civil (Sepdec) e outros 529 empregos extras distribuídos entre os demais servidores na SDS.

Para garantir o sucesso da operação, o Comitê de Articulação e Segurança de Grandes Eventos da SDS começou o planejamento estratégico em 10 de março, primeiro dia útil após o Carnaval, visando cumprir a meta de combater os crimes contra a vida e os crimes contra o patrimônio. E, para além da segurança, as áreas de saúde e mobilidade também serão contempladas no período, visando reduzir os óbitos e as lesões decorrentes de acidentes de trânsito, em virtude do aumento do fluxo de veículos nas estradas e rodovias.

A secretária-executiva de Defesa Social, Dominique de Castro Oliveira, destacou que este será mais um grande evento do calendário cultural de Pernambuco a contar com a expertise das forças de segurança em tecnologia. "Além do trabalho árduo e o comprometimento dos homens e mulheres das nossas operativas, contaremos com o uso de tecnologias diversas, que têm demonstrado ser extremamente eficazes, contribuindo para a redução do número de ocorrências criminais nas maiores e mais tradicionais festividades de Pernambuco. O desafio em eventos de grande porte como esse é imenso, por sua dimensão, municípios envolvidos e quantitativo de público, mas estamos preparados com os procedimentos e protocolos necessários para garantir segurança dos cidadãos pernambucanos e turistas", avaliou a secretária-executiva, que coordena a Operação Semana Santa.

Considerando-se que as celebrações vão abranger, pela primeira vez, um período maior que os anos anteriores, as forças policiais vão ampliar e intensificar ainda mais as ações preventivas e repressivas de segurança pública em vários municípios da RMR, Agreste e Zona da Mata de Pernambuco. Os profissionais das operativas da SDS estarão atuando de forma integrada em diversos polos, seja no Brejo da Madre de Deus, onde aproximadamente 250 mil pessoas são esperadas para a 56ª edição da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém e para shows diversos, ou ainda em Gravatá e Caruaru.



Na capital do Estado, por sua vez, as ações estão previstas para ocorrer no Marco Zero e no Sítio Trindade, localizado em Casa Amarela, que serão palco de eventos alusivos ao período. As praias também serão contempladas com reforço no policiamento, na orla da Região Metropolitana, no litoral sul (Ipojuca, Sirinhaém, Tamandaré e São José da Coroa Grande) e no litoral norte (Itamaracá e Goiana).

Outros pontos importantes de atuação vão ocorrer no Terminal Integrado de Passageiros (TIP); Aeroporto Internacional do Recife / Guararapes - Gilberto Freyre; Ceasa e demais feiras públicas municipais, além dos corredores viários (PE's e BR's) de acesso aos principais polos culturais do Agreste e às praias dos litorais norte e sul, que vão contar com a presença do Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRv) e do Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTran). Haverá ainda atuação dentro da Operação Lei Seca.

O Centro Integrado de Comando e Controle Estadual (CICCE), localizado na capital pernambucana, será ativado entre os dias 17 e 20 de abril, das 16h às 0h, enquanto Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) de Caruaru estará ativo durante todo o período da operação, de 11 a 20 de abril, das 14h às 2h.

As estratégias operacionais contarão com o apoio de órgãos parceiros estaduais, federais e municipais, como a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização; o Departamento de Polícia Rodoviária Federal; guardas municipais, órgãos de trânsito; defesas civis municipais, órgãos de ordenamento e controle urbano; secretarias municipais de cultura, conselhos tutelares e Consórcio de Transporte Metropolitano, além de demais atores públicos e privados da capital e do interior.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 063 DE 08 DE ABRIL DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 7 DE ABRIL DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 2675 - PROMOVER ao posto de **CORONEL BM** do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel BM **SÉRGIO MACIEL**, matrícula nº 798008-6, com efeito retroativo a 7 de março de 2025.

Nº 2676 - PROMOVER ao posto de **CORONEL BM** do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel BM **ROGÉRIO BARROS DE MORAES**, matrícula nº 940105-9, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 2677 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major BM **ALEXANDRE MAYO DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 940122-9, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 2678 - PROMOVER ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com artigos 5º e 48, § 6º, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC/BM), o Major BM **JORGE GUSTAVO FREDERICO AMÉRICO DA MOTA**, matrícula nº 960004-3, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 2679 - Transferir da Casa Militar para Polícia Militar de Pernambuco o Major PM **ERIKSON JATOBÁ DA SILVA**, matrícula nº 102745-0, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Nº 2680 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o 2º Tenente PM **MARCÍLIO GALVÃO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 112784-5, e o 2º Tenente PM **VICTOR VIANA DINIZ**, matrícula nº 126760-4, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Nº 2681 - Transferir da Casa Militar para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o 3º Sargento BM **CLÉBER CAVALCANTE CARDOZO PEREIRA**, matrícula nº 711021-9, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

1.2 - Secretaria de Administração:

Por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, **no próximo dia 17 de abril**, véspera de feriado consagrado à Paixão de Cristo, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão. Recife, 07 de abril de 2025

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 1.321 - Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na função de Supervisor Técnico, a servidora **Grace Alessandra de Araujo Barbosa Pereira**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 125626/01, da Polícia Civil de Pernambuco, a partir de 02/04/2025, **atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão**, na atividade de Atendimento ao PÚblico, a partir de 02/04/2025.

Heliane Lucia de Lima
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 88-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004613/2024-61 (63916140 e 64035338) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 029, de 17/03/2025 (64123658), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PEDRO JOAQUIM DA SILVA, Maj RRPM, matrícula nº 602408-4, ocorrida em 08/12/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ADRIANA MARIA PEREIRA**, companheira.

Nº 89-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005437/2024-84 (63420447) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 024, de 26/02/2025 (63458188), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ERNANDES CECILIO DA SILVA**, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 606648-8, ocorrida em 24/09/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **IOLANDA MARIA NEVES DA SILVA**, viúva.

Nº 90-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005595/2024-34 (63841479) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 029, de 17/03/2025 (64116697), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ANTONIO MOREIRA DA SILVA**, Cb PM Ref., matrícula nº 602069-0, ocorrida em 10/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **FRANCISCA NOVAES NOGUEIRA MOREIRA**, viúva.

Nº 91-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.005065/2024-96 (64023236) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 029, de 17/03/2025 (64118098), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOEL BANDEIRA DE MELO**, Cb PM Ref., matrícula nº 608038-3, ocorrida em 16/09/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA RISOMAR SOUZA DINIZ AMARAL**, companheira.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer nº 0169/2025, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (65114294), **RESOLVE**:

Nº 92-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003309/2023-15 (62568869), publicada no Boletim Interno DIP nº 018, de 12/02/2025 (62695440), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte accidental fora do serviço, do ex-militar **PAULO ALBERTO FERREIRA DE LIMA**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 10477-9, ocorrida em 12/05/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), para os dependentes previdenciários habilitados do referido servidor: **CLEONEIDE MARIA DE SOUZA LIMA, JÉSSICA LETÍCIA MARIA SOUZA FERREIRA DE LIMA e PAULO ALBERTO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, respectivamente, viúva e filhos.

Heliane Lucia de Lima
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 063, de 08ABR2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PUBLICAÇÕES DO DIA 07/04/2025

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

N.º 2214 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar n.º 049/2003, artigo 3º, inciso IV, e a Lei n.º 18.139/2023, no seu artigo 1º, inciso XX; **CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS N.º 37, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n.º 026, de 7 de fevereiro de 2025, que define os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado, sem restrição de sábados, domingos e feriados, aos militares e servidores da Secretaria de Defesa Social – SDS e Casa Militar - CAMIL, que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão, dentre elas a denominada "OPERAÇÃO VIVA DOMINGUINHOS" e "OPERAÇÃO FESTA DA PITOMBA", cujo período será determinado por Portaria do Secretário de Defesa Social; **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o período de 20 a 28 de abril de 2025, para o desencadeamento da "OPERAÇÃO FESTA DA PITOMBA".

Art. 2º. Estabelecer o período de 1 a 4 de maio de 2025, para o desencadeamento da "OPERAÇÃO VIVA DOMINGUINHOS" ("VIVA GARANHUNS").

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DECISÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI N.º 3900001051.000205/2024-28 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR/SIGPAD n.º 2017.8.5.001542 - PEDIDO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA - RECORRENTE: MARCUS VICTOR DE ALMEIDA CAMURÇA, Delegado de Polícia Civil, matrícula 208.614-0 – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA n.º 528/2025 - SDS - GGAJE (65059237)**. Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI N.º 3900009117.002684/2024-17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIGPAD n.º 2023.8.5.003387 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECORRENTE: COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL MARCU AURÉLIO DA SILVA, MATRÍCULA N.º 221330-3 – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA n.º 535/2025 - SDS - GGAJE (65140534)**. Em consequência, **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI n.º 3900000008.005676/2024-95 - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD N.º 2023.12.5.005429 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - RECORRENTE: 2º SGT. RRB M. 31.970-8, PETRÓNIO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da **NOTA TÉCNICA n.º 388/2025 - SDS - GGAJE (64206263)**. Em consequência, **INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO** formulado pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI 0010100018.003492/2024-52 - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO - JUSTIFICANTE: 2º TEN PM RNR 103.099-0/ERICK CORREIA MARROQUIM DE SOUZA - DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social através da **DESPACHO 3246/2024 - SDS - GGAJE (59205960)**. Em consequência, **TORNO SEM EFEITO O TEOR DA NOTA TÉCNICA n.º 1678/2024 - SDS - GGAJE (56342178)** e excluir o atual Gerente Técnico de Articulação - Alexandre Calado Botelho - de qualquer ato futuro relacionado ao presente processo administrativo, em razão do impedimento identificado, conforme prevê o art. 18 da Lei n.º 11.781/2000. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO SEI Nº 3900009117.001908/2024-73 - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO SIGPAD Nº 2022.11.5.000267 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO - JUSTIFICANTE: 2º TEN PM RNR 103.099-0/ERICK CORREIA MARROQUIM DE SOUZA - DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da NOTA TÉCNICA nº 552/2025 - SDS - GGAJE (65287750). Em consequência, INDEFIRO O RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO formulado pelo justificante, com a devolução do prazo recursal constante no art. Art. 53§ 2º da Lei nº 11.817/2000. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO DIA 08/04/2025

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 2215 - A Secretaria Executiva de Gestão Integrada, em exercício, no uso de suas atribuições e por solicitação da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE no PMPE - Ofício 648 (64722280), RESOLVE:

I - Substituir, o TEN CEL QOPM 970037-4 **TIBÉRIO GENTIL FIGUEIREDO DE LIMA** pelo TEN CEL QOPM 950702-7 **CLEITON GOMES DE CARVALHO/4ª EMG**, na **Comissão de Gestão de Riscos da SDS - Gestão 2023-2026**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA DIAS DE MELO

Secretaria Executiva de Gestão Integrada, em exercício.

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIAS DA CORREGEDORA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 090/2025

SEI nº 3900037916.000595/2024-66

SIGPAD nº 2025.12.5.001388

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 096, de 12/02/2025, publicada no BG PMPE nº 040, de 26/02/2025, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 108547-6 MARCOS ANTONIO DA SILVA** e o **CB PM Mat. 117520-3 ALLYSSON CARIELE DE SOUZA E SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037916.000595/2024-66, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 091/2025

SEI nº 3900009160.002346/2024-50

SIGPAD nº 2025.8.5.001464

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento e Despacho (62590174) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 384 (62590192), inserido no SEI nº 3900009160.002346/2024-50, noticiando irregularidades; RESOLVE: I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT Ref. PM Mat. 25892-0 BENONE LOPES VASCONCELOS**; II - **DESIGNAR** como encarregada a ST PM Mat. 105351-5 Daniella Renata Vieira da Silva, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 092/2025**SEI nº 2025.8.5.000453****SIGPAD nº 2025.8.5.000453**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a CI nº 26/2025 – SDS - 1ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Militar - Conselho de Justificação – SDS - CORREG - 1ª CPDPM-CJ (64088701), o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 24 (64273806) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 621 (64540475), inseridos no SEI nº 2025.8.5.000453; RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD SIGPAD 2025.8.5.000453, tendo como sindicados o **TEN CEL PM Mat. 960031-0 LUIS ANDRE PANTALEAO DE SENA**, o **CAP PM Mat. 950669-1 JOSE EDGAR ALVES GONÇALVES COSTA**, o **ST PM Mat. 103293-3 WAGNER ANTONIO DE VASCONCELOS BASTOS** e o **SGT PM Mat. 106991-8 EDUARDO JOSE DE BRITO**, ao Encarregado Cel PM Mat. 960026-4 Arley Teixeira Cavalcanti de Barros, visando apurar as condutas dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 093/2025**SEI nº 3900037820.000003/2025-56****SIGPAD nº 2025.8.5.000852**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o Ofício nº 006 – PMPE - DAL-DIR (64340809), o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 25 (64488171) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 629 (64596216), inseridos no SEI nº 3900037820.000003/2025-56; RESOLVE: I - DISTRIBUIR a SAD SIGPAD 2025.8.5.000852, tendo como sindicado o **CEL RRPM Mat. 2032-0 FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA**, ao Encarregado Cel PM Mat. 970024-2 Wagner Ximenes Ferreira, visando apurar as condutas do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 094/2025**SEI nº 2025.4.5.001048****SIGPAD nº 2025.12.5.001551**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2025.4.5.001048, o teor do Encaminhamento (64453752), o Despacho Depcor 612 (64480812) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 613 (64480889), RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 990317-8 CLAUDIO DE BARROS DOS SANTOS**; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 095/2025**SEI nº 2025.4.5.000890****SIGPAD nº 2025.12.5.001635**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2025.4.5.000890, o teor do Encaminhamento (64557879), o Despacho Depcor 626 (64564108) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 627 (64564148), RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 117518-1 THIAGO MAURICIO DE QUEIROZ**; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 096/2025**SEI Nº 3900001133.000387/2025-16****Sigpad nº 2025.13.5.001704**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da

eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 275 (64327762), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº 3900001133.000387/2025-16; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **COMISSÁRIO DE POLICIA CIVIL DESIGNADO PEDRO SOBRAL FILHO, MAT. 96479003; II - TRAMITAR** o referido **PAD** na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 097/2025

SEI Nº 2024.4.5.003985

SIGPAD Nº 2025.14.5.001703

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 431 (64218186), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2024.4.5.003985; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ex-DELEGADO DE POLICIA CIVIL ANDRÉ BELTRÃO GADELHA DE SÁ, Mat. 386.457-0; II - TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 098/2025

SEI Nº 3900009160.000722/2025-52

SIGPAD Nº 2025.14.5.001758

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Dep.Cor. 64992740, inserido no SEI nº 3900009160.000722/2025-52; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLICIA CIVIL EDSON AUGUSTO LINS DE ANDRADE, MAT. 296.044-3; II - TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 099/2025

SEI nº 3900037242.000160/2024-91

SIGPAD Nº 2025.8.5.001669

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Dep.Cor. 64910295, inserido no SEI nº 3900037242.000160/2024-91; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no na Lei nº 6.123/68, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **SERVIDOR CIVIL VINÍCIUS BRUNO MAGALHÃES DE BRITO, matrícula nº 114332-8; II - TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

PORTARIA COR. GER./SDS Nº 100/2025

SEI nº AUDITORIA_C@RG@_PESSOAL_2024_STD04321

SIGPAD Nº 2025.8.5.001705

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 288 (64676147), da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº AUDITORIA_C@RG@_PESSOAL_2024_STD04321; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **ESCRIVÃO DE POLÍCIA SILVIO JOSÉ NERES, MAT. 273.262-9; II - TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 101/2025

SEI nº 2024.4.5.000534

SIGPAD Nº 2025.8.5.001673

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 438 (64278311), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2024.4.5.000534; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Delegado de Polícia Civil ROBERTO GERALDO PEREIRA**, Mat. 196.487-9; **II - TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 102/2025

SEI nº 2023.4.5.003470

SIGPAD Nº 2025.8.5.001569

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 255 (62670801), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2023.4.5.003470; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **Delegado de Polícia Civil SAMUEL SILVA BASILIO SOARES**, Mat. 386.529-0; **II - TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 103/2025

SEI nº NPU SIGPAD 2025.8.2.000114

SIGPAD Nº 2025.8.5.001561

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Dep.Cor. 64698163, inserido no SEI nº NPU SIGPAD 2025.8.2.000114; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS NETO**, MAT.396.080-3; **II - TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 104/2025

SEI Nº 3900001136.000325/2025-76

SIGPAD Nº 2025.13.5.001781

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988, CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Dep.Cor 65133639, inserido no SEI nº 3900001136.000325/2025-76; CONSIDERANDO que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL JOSENILDO DE SOUZA BARBOSA**, Mat. 3322289/01 (341.920-7); **II - TRAMITAR** o referido **PAD** na **1ª CPD/SP**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedora Geral da SDS

PORATARIA COR. GER./SDS Nº 105/2025

SEI nº 3900000104.000242/2025-91

SIGPAD nº 2023.13.5.005218

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Ata de Reunião 63920198, da 3ª CPD/PC, e o Despacho 264 (63930530), da Corregedoria Auxiliar Civil, inseridos no SEI nº 3900000104.000242/2025-91; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR** o **PAD** nº 2023.13.5.005218 a **1ª CPD/PC**, visando apurar a responsabilidade do(s) imputado(s) nos autos, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedor Geral da SDS

PORTRARIA COR. GER./SDS Nº 106/2025

SEI nº 3900000104.000196/2025-21

SIGPAD nº 2024.13.5.005092

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Ata de Reunião 63075269, da 3ª CPD/PC, e o Despacho 211 (63107012), da Corregedoria Auxiliar Civil, inseridos no SEI nº 3900000104.000196/2025-21; **RESOLVE: I - DISTRIBUIR** o PAD nº 2024.13.5.005092 a 1ª CPD/PC, visando apurar a responsabilidade do(s) imputado(s) nos autos, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de abril de 2025.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA

Corregedor Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração